

SELEÇÃO PÚBLICA PARA TERMO DE COMPROMISSO

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 029/2024

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

MODO DE DISPUTA: FECHADO

FICHA PRÉ-CADASTRAL/CREDENCIAMENTO

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Representante Legal/Procurador	
Goiânia,dede	e 2024.
Assinatura do represent	Representante Legal tante legal da empresa proponente e carimbo
(ou assinatura e	letrônica por meio de certificado digital)

Apresentar estes documentos fora dos envelopes, nos termos dos itens 6.7 e 6.8. do Edital, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-lo.







INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 029/2024, PARA FIRMAR TERMO DE COMPROMISSO

A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL - FUNDAÇÃO RTVE, entidade de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ: 01.517.750/0001-06 com sede na Av. Esperança, s/n, 3° Andar, Prédio da FACE, Campus Samambaia da UFG, CEP: 74690-900, Goiânia - Goiás vem por meio de sua Diretora Executiva Professora SILVANA COLETA SANTOS PEREIRA, informar que realizará SELEÇÃO PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, com objetivo de firmar Termo de Compromisso para a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte de passageiros com motorista para atender ao Convênio nº. 01/2023-SECULT (Processo nº 23070.006352/2023-45), firmado entre o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Cultura e a Universidade Federal de Goiás – UFG, tendo como interveniente administrativo-financeiro a Fundação RTVE, o qual tem interesse reciproco ao desenvolvimento da Gestão de Políticas Culturais do Estado de Goiás desenvolvendo os Festivais Culturais de acordo com as quantidades estimadas e especificações constantes neste Edital.

Esta Seleção Pública será regida pelo Decreto Federal nº. 8.241/2014 com vistas aos princípios da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório. Aplica-se também, no que a norma supracitada for omissa, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e, no que couber, a Lei Complementar Federal nº. 147, de 7 de agosto de 2014, a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto Federal nº. 8.538, de 6 de outubro de 2015 e demais normas sobre a matéria.

1. RELIZAÇÃO DA DISPUTA

1.1. A presente Seleção Pública será realizada no modo de disputa fechada e a abertura da sessão será no dia 29 de maio de 2024 às 14h.







- **1.2.** A sessão pública será realizada na forma virtual e eletrônica, conforme o permissivo do artigo 9°, do Decreto n°. 8.241/2014;
- 1.3. As referências de tempo constantes do ato convocatório, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília DF;
- 1.4. Local da Sessão Pública: será na forma virtual por meio da ferramenta GOOGLE MEET (necessário ter uma conta registada no gmail). Endereço eletrônico; https://meet.google.com/dau-vmhg-snd

2. DO OBJETO

- 2.1. A presente Seleção Pública para firmar Termo de Compromisso, tem por objeto o registro de preços para a Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte de passageiros com motorista para atender ao Convênio nº. 01/2023-SECULT(Processo nº 23070.006352/2023-45), firmado entre o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Cultura e a Universidade Federal de Goiás UFG, tendo como interveniente administrativo-financeiro a Fundação RTVE, o qual tem interesse reciproco ao desenvolvimento da Gestão de Políticas Culturais do Estado de Goiás desenvolvendo os Festivais Culturais, em consonância com o Plano de Trabalho e conforme condições e exigências do presente Instrumento Convocatório, Termo de Referência e demais anexos;
- 2.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (ANEXO I) são estimativas, não obrigando a FUNDAÇÃO RTVE pela sua aquisição total.

3. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor global estimado para a contratação estão a seguir discriminados de acordo com cada lote:

ITEM 01 - Automóvel Executivo: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais);

ITEM 02 - Van Executiva: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).







4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1. As despesas decorrentes da presente Seleção Pública correrão à conta dos recursos próprios da Fundação RTVE, bem como provenientes de convênios e contratos firmados por esta para realizar a gestão administrativa e financeira de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, conforme Lei nº. 8.958, de 20 de dezembro de 1994, cujas discriminações e centros de custo serão consignados nas respectivas ordens de fornecimento.
- 4.2. Os centros de custos utilizados serão:

CC FICA 2024

CC CANTO DA PRIMAVERA KIDS 2024

CC CANTO DA PRIMAVERA 2024

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da presente Seleção Pública todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta Seleção, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos:
- 5.2. Será admitido a participação de empresas estrangeiras, desde que tenham na data da sessão, representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 5.3. Estão impedidas de participar dessa Seleção Pública as empresas que:
- 5.3.1. Constituem consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 5.3.2. Tenham sido declaradas inidôneas ou impedidas de licitar ou contratar com a(s) fundação(ões) privada(s) ligadas à Universidade Federal de Goiás e/ou com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 5.3.3. Estejam enquadradas como MEI (microempreendedor individual);







5

- 5.3.4. Que se encontrem sob decretação de falência ou concordata, concurso de credores, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação, ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;
- **5.3.5.** Não contiverem em seu contrato social finalidade ou objetivo compatível com o objeto desta convocação;
- **5.3.6.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- **5.3.7.** Empresas cujo(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) seja(m) empregado(s) ou dirigente(s) da Fundação RTVE ou da Universidade Federal de Goiás UFG, bem como, a pessoa jurídica que possua administrador ou sócio, com poder de direção, que mantenha relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau, com dirigente da Fundação RTVE ou da Universidade Federal de Goiás UFG, considerando os termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº. 10.406/2002 Código Civil;
- 5.4. O interessado arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua Proposta de Preços, independentemente do resultado da Seleção, não cabendo pleitear ressarcimento de qualquer natureza;
- 5.5. A participação do interessado implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou questionamento quanto ao seu conteúdo.

6. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 14.133/21;







- **6.2.** Os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS" deverão ser entregues devidamente fechados/lacrados à Comissão de Seleção até às 11h horas do dia da Sessão Pública, conforme endereço especificado abaixo:
- **6.2.1.** Local da entrega dos envelopes: Subsede na Av. T-7, n°. 371, Qd. R- 34, lote 1E, Setor Oeste Goiânia GO, CEP: 74.140-110 Edifício Lourenço Office, 20° Andar, Salas 2001 a 2007 Setor de Licitações, telefone: (62) 9 9941-7033 ou Setor de Gestão de Contratos, telefone (62) 9 9699-0557;
- **6.3.** Justifica-se o impedimento da realização das seleções públicas e demais atos presenciais na sede da Fundação RTVE, evitando, assim, aglomeração de pessoas, devido ao enfrentamento à Pandemia do Coronavírus (Covid-19);
- **6.4.** Os envelopes "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" e "**PROPOSTA DE PREÇOS**" deverão ser entregues em invólucros separados, invioláveis, lacrados e rubricados nos fechamentos pelo representante legal, indicando na parte externa e frontal os seguintes dizeres:

FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – FRTVE COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 029/2024 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – FRTVE COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 029/2024
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)
ENVELOPE "B" – PROPOSTA

6.5. Serão aceitos envelopes de habilitação e proposta, enviados por correio (via postal) e de forma presencial, o qual deverão ser entregues à Comissão de Seleção Pública da







Fundação RTVE, nos termos dos itens 6.2;

- 6.6. A proponente poderá estar representada na sessão virtual por seu representante legal ou por pessoa devidamente credenciada através de procuração, apresentada fora do "ENVELOPE A" junto com a FICHA PRÉ- CADASTRAL/CREDENCIAMENTO devidamente preenchida;
- 6.7. O profissional credenciado pela proponente deve ser:
- 6.7.1. SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO DA PROPONENTE: apresentar junto a FICHA PRÉ- CADASTRAL/CREDENCIAMENTO, fora do "ENVELOPE A", o Estatuto ou Contrato Social ou outro instrumento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedade simples, do ato constitutivo acompanhado, quando couber, da ata de eleição da diretoria, registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, do qual conste expressamente poderes para exercer a gerência da sociedade ou exercer direitos e assumir obrigações em nome da participante;
- 6.7.2. PROCURADOR: apresentar junto a FICHA PRÉ-CADASTRAL/CREDENCIAMENTO, fora do "ENVELOPE A", um dos documentos listados no item 6.8.1 e o respectivo Instrumento Público ou Particular de Procuração, assinado de próprio punho (vedada assinatura digitalizada) ou eletronicamente por meio de certificado digital, no qual conste explicitamente poderes para formular ofertas de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao processo, em nome do participante;
- **6.8. As MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, que desejarem usufruir dos benefícios adquiridos pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:
- 6.8.1. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, com registro na Junta Comercial de seu Estado ou outro documento atualizado que comprove o devido enquadramento na condição de Microeempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias, anteriores à data da realização da licitação. Caso a certidão/documento não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias;







- 6.9. É vedada a representação de mais de uma empresa participante por uma mesma pessoa;
- **6.10.** A Fundação RTVE não se responsabilizará por eventuais fatos ocorridos para que a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL** que não sejam entregues à Comissão de Seleção, no local, data e horário definidos neste Instrumento.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. A proposta de preços deverá ser entregue em uma via, em papel timbrado do licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, e, ainda conter os seguintes elementos:
- **7.1.1.** Razão social, o CNPJ, e endereço completo, o número do telefone, endereço eletrônico, e-mail, bem como o número da conta corrente, o nome do banco e respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
- 7.1.2. Cotação apresentando o valor total, contendo o preço unitário de seus respectivos itens multiplicados pelos quantitativos, em moeda nacional, incluindo todas e quaisquer despesas, tais como: locação, transporte, frete, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes e demais. Havendo discordância entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;
- 7.1.3. Preço total de acordo com a estimativa contida no ANEXO I deste Edital, expresso valor em algarismos e em moeda corrente nacional;
- 7.1.4. Indicação expressa de que tem pleno conhecimento das condições da Seleção Pública e da execução dos serviços, bem como das normas técnicas e legislação que tratam do assunto. Na ausência desta declaração, considerar-se-á tacitamente entendido que a proponente tem plena ciência dessas condições, bem como das normas técnicas e legislação que tratam da matéria;
- **7.1.5.** As especificações claras, completas e minuciosas do item ofertado deverão estar em conformidade com o **ANEXO I** deste Instrumento;
- 7.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da abertura da sessão de Seleção Pública;







- **7.2.1.** Não serão consideradas as propostas apresentadas por consórcios ou grupos de empresas, bem como aquelas que não obedecerem às condições do presente Instrumento Convocatório;
- **7.2.2.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.3. <u>Na proposta de preços devem estar embutidos todo os custos conforme</u> <u>especificados no Termo de Referência do presente edital.</u>

8. DA HABILITAÇÃO

- **8.1.** Para habilitação na Seleção Pública, será exigida do interessado mais bem classificado, exclusivamente, documentação referente à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme discriminado a seguir:
- **8.1.1.** Documentação relativa à **habilitação jurídica** nos termos do art. 19 do Decreto nº. 8.241/2014:
- I. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e em caso de sociedades por ações;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- IV. Em caso de pessoa jurídica com representante por delegação, apresentar cópia da Cédula de identidade do representante legal signatário dos documentos, declarações e propostas comerciais e, quando procurador, também cópia da procuração;
- V. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;







- **8.1.2.** Documentação referente à **regularidade fiscal e trabalhista** nos termos do art. 20 do Decreto nº. 8.241/2014:
- I. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- II. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- III. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título IV A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- IV. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica;
- **8.1.3.** Documentação referente à **qualificação econômico-financeira** nos termos do art. 22 do Decreto nº. 8.241/2014:
- Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
- a) Não serão aceitas certidões de distribuição de ações cíveis como documento comprobatório que atesta a inexistência do pedido de falência ou recuperação judicial;
- II. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- III. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- IV. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
- V. A boa situação financeira da empresa se dará mediante comprovação dos índices





11



de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) superiores a 1 (um), que deverão ser calculados da seguinte forma:

LG = ativo circulante + realizável a longo prazo/passivo circulante + passivo não circulante;

LC = ativo circulante/passivo circulante;

SG = ativo total/passivo circulante + passivo não circulante;

VI. As licitantes que não apresentarem resultado tal como solicitado, em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, através de balanço patrimonial integralizado – do último ano base exigido em lei.

VII. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da proponente qualificada como ME ou EPP, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

VIII. Entende-se por entrega imediata, as aquisições com prazo de entrega estabelecido no período de até 30 (trinta) dias da data da ordem de fornecimento, nos termos do art. 6°, X da Lei 14.133/21.

- **8.1.4.** Documentação referente à **qualificação técnica** nos termos do art. 21 do Decreto nº. 8.241/2014:
- I. Atestados ou Declarações de Capacidade Técnica (ANEXO IV), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em papel timbrado, que comprove(m) que o proponente já executou ou está executando, com qualidade satisfatória, o fornecimento de objeto pertinente e compatível com o objeto desta contratação;
- II. Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelas próprias empresas proponentes ou por empresas do mesmo grupo empresarial;
- III. Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos em nome de empresas subcontratadas;
- IV. Os Atestados de Capacidade Técnica deverão conter expressamente:
- a) Os dados da pessoa jurídica de direito público ou privado contratante e dados





secretariaadm@rtve.org.br



da empresa licitante contratada:

- b) Data e especificações mínimas para identificação dos serviços realizados;
- c) As informações devem ser apresentadas em papel timbrado da empresa/órgão declarante, ou com carimbo CNPJ, devidamente assinado pelo atestador;
- V. Caso os Atestados da Licitante n\u00e3o contenham os requisitos do item anterior, poder\u00e1 ser apresentado documentos complementares, tais como Notas Fiscais e Contratos a fim de comprovar as exigências deste Edital;
- VI. Por meio de diligências, a Comissão de Seleção Pública poderá solicitar as notas fiscais ou contratos para sanar dúvidas e omissões sobre os documentos apresentados;
- **8.1.5.** A proponente deverá apresentar junto com a documentação de **HABILITAÇÃO**, as seguintes declarações:
- I. Sendo o participante, ME ou EPP, deverá entregar junto com a documentação de Habilitação, a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO V) ou a Certidão Simplificada da Junta Comercial;
- II. Declarações Conjuntas (ANEXO III), que compreendem:
- Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- b. Declaração de Concordância;
- Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- Declaração de Atendimento a Requisitos de Habilitação Jurídica;
- e. Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor Trabalhando em Condições Perigosas, Insalubre ou Noturna; e
- f. Declaração de Inidoneidade.
- III. A licitante que apresentar as declarações do ANEXO III com vícios, poderá junta-la em sessão, desde que o representante/procurador credenciado da empresa possua qualificação por ser membro da sociedade ou constituída por procuração.
- 8.2. Quando da apresentação da documentação de HABILITAÇÃO, se a proponente for





secretariaadm@rtve.org.br



a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

- **8.2.1.** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos dos itens 8.1.2, I, II, III e 8.1.3, I, que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nomee com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;
- **8.2.2.** Se a licitante for a matriz e a fornecedora do objeto a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos dos itens 8.1.2, I, II, III e 8.1.3, I, que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerão todas as suas filiais;
- **8.3.** As ME e EPP deverão apresentar para Habilitação, toda a documentação exigida relativa à comprovação da regularidade fiscal, mesmo que apresente restrição;
- **8.3.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME ou EPP, assegurar-se-á o prazo de **05 (cinco)** dias, para a devida e necessária regularização;
- 8.3.2. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas;
- **8.3.3.** O prazo previsto no item **8.3.1** poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo participante e expressamente autorizado pela Fundação RTVE;
- **8.3.4.** A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação;
- 8.4. O participante deverá apresentar todas as declarações contidas neste instrumento e em seus anexos, devendo todas elas constar em papel timbrado, assinadas e com a data da abertura da sessão;
- 8.5. O não atendimento às condições previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4, provocará a inabilitação do participante vencedor;
- 8.6. Em se tratando de participante empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos







consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

9. DA SESSÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA: PROCEDIMENTO

- **9.1.** As propostas serão abertas no horário e local indicados nos termos do **Item 6**. deste edital;
- 9.2. Os participantes entregarão os envelopes, nos termos do item 6.1, junto com a Declaração Conjunta ANEXO III do edital;
- 9.2.1. Sendo o participante, ME ou EPP, Declaração Conjunta (ANEXO III), a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO V) ou a Certidão Simplificada da Junta Comercial;
- **9.3.** Após a data e horário limite estabelecido neste Instrumento Convocatório, estará encerrada a admissão de novos participantes na Seleção Pública;
- 9.4. É vedado ao participante retirar sua proposta ou parte dela após aberta da sessão;
- 9.5. Após a classificação das propostas de preços recebidas ENVELOPE B, a Comissão dará início à fase de habilitação, analisando a documentação do participante classificado em primeiro lugar, no que tange ao preço ENVELOPE A. Durante a análise, todas as páginas serão vistadas pela Comissão;
- 9.5.1. A sessão virtual será suspensa pelo prazo que a Comissão deliberar em sessão, para que os documentos possam ser digitalizados e disponibilizados aos participantes;
- 9.5.2. A documentação será disponibilizada no endereço eletrônico constante na ficha Pré-Cadastral de cada participante pelo prazo que a Comissão deliberar em sessão, para que os presentes na sessão virtual possam conferi-la;
- 9.6. Deficiências no atendimento aos requisitos deste Instrumento Convocatório, Termo de Referência e demais anexos quanto à apresentação da Documentação e/ou da Proposta de Preços, correrão por conta e risco da empresa concorrente, podendo implicar na sua inabilitação e/ou desclassificação;
- 9.7. Caso o interessado mais bem classificado não atenda às exigências de habilitação, a Fundação poderá convocar os demais participantes, na ordem de classificação, para apresentar a documentação necessária à habilitação;







9.8. Será elaborada Ata Circunstanciada da sessão que será assinada pelos membros da Comissão e equipe de apoio presentes à sessão.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PRECOS

- 10.1. Abertas as propostas comerciais apresentadas, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;
- 10.2. Serão desclassificadas as propostas com preços inexequíveis, assim como aquelas que não venham a ter demonstrada a viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- 10.3. A proposta vencedora será aquela que, respeitando o exposto neste Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e demais anexos, assim como a legislação atinente ao objeto, apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Compromisso, e, posteriormente, atender à todas as exigências de habilitação, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente Seleção Pública pela Comissão de Seleção;
- 10.4. Definida a proposta vencedora, a Comissão de Seleção solicitará, no prazo deliberado em sessão, o envio da proposta de preços readequada ao último valor acertado, acompanhada, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Instrumento Convocatório e no Termo de Referência, e já apresentados;
- 10.5. A empresa vencedora, deverá enviar junto com os documentos solicitados no item 10.4, o arquivo em <u>Excel</u> contendo a planilha com a proposta de preços, para a Comissão de Seleção através do e-mail: <u>licitacao@rtve.org.br</u>;

11. DA PARTICIPAÇÃO DAS ME e EPP

11.1. Em relação à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez abertos os envelopes de propostas (Disputa Fechada), serão verificados pela







Comissão de Seleção, junto à Receita Federal, o porte das pessoas jurídicas participantes e habilitadas no certame;

- **11.2.** Identificadas as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, será realizada a comparação do(s) valor(es) da primeira colocada, caso seja empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº. 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº. 8.538, de 2015;
- **11.3.** Nessas condições, as propostas das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, serão consideradas empatadas com a primeira colocada de Maior Porte;
- 11.4. A mais bem classificada, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente, em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 05 (cinco) minutos controlados pela Comissão de Seleção, contados após a comunicação para tanto;
- 11.5. Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME e EPP que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item 11.3:
- 11.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no intervalo estabelecido nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 11.7. Só poderá haver empate entre preços/valores iguais, no Modo de Disputa Fechado, aqueles apresentados na Proposta de Preços;
- 11.8. Havendo eventual empate entre propostas de portes maiores, o critério de desempate será aquele previsto no art. 17, incisos I ao III, do Decreto nº. 8.241/2014, assegurando a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 11.8.1. Produzidos no país;
- 11.8.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e







- 11.8.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 11.9. Persistindo o empate entre empresas de portes maiores, a vencedora será sorteada na mesma, ou em sessão pública a ser marcada pela Comissão de Seleção, para a realização de sorteio público.

12. DOS ESCLARECIMENTOS E QUESTIONAMENTOS

- **12.1** Até <u>**02** (dois) dias úteis antes da data da sessão</u>, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório;
- 12.2 A impugnação ou pedido de esclarecimentos poderão ser realizados exclusivamente pelo e-mail: <u>licitacao@rtve.org.br</u>; no assunto do e-mail deverá constar: <u>Seleção Pública</u> 029/2024 <u>Impugnação / Pedido de Esclarecimentos</u>;
- 12.3 Nas impugnações e nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar através do CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, e disponibilizar telefone e e-mail atualizados para contato;
- 12.4 Caberá à Comissão de Seleção decidir sobre o pedido no prazo de 24 (vinte e quatro horas) contados de seu recebimento, apoiada pelo setor técnico responsável pela elaboração do Edital ou pela assessoria jurídica, conforme o caso;
- 12.5 Será designada nova data para realização da sessão quando:
- For acolhida a impugnação contra o ato convocatório;
- A Comissão de Seleção não responder dentro do prazo estabelecido;
- III. Houver qualquer modificação no ato convocatório, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas;
- **12.6** As decisões acerca das impugnações e pedidos de esclarecimento formulados serão divulgados mediante correspondências enviadas aos potenciais participantes por e-mail e, também, no sítio eletrônico: http://www.rtve.org.br/compraselicitacoes.







13. DOS RECURSOS

- 13.1 Conforme dispõe o Decreto 8.241/2014, a fase recursal será única;
- 13.2 Existindo intenção de interpor recurso, a proponente deverá manifestá-la a Comissão de Seleção exclusivamente por e-mail <u>licitacao@rtve.org.br</u>, **IMEDIATAMENTE** após a divulgação da vencedora do certame, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos;
- 13.2.1. O prazo para apresentação de intenção de recorrer encerrará em 30 (trinta) minutos após a disponibilização da Ata de julgamento das propostas no e-mail de cada participante cadastrado. No assunto do e-mail deverá constar: Seleção Pública 029/2024 Intenção de Recurso:
- 13.2.2. A ausência de manifestação da proponente quanto à intenção de recorrer, de acordo com o item supra, importará na preclusão desse direito e a Comissão de Seleção estará autorizada a adjudicar o objeto à proponente declarada vencedora;
- 13.3. Apresentada tempestivamente a manifestação quanto a intenção de recorrer, a proponente deverá interpor, no prazo de 03 (três) dias úteis suas razões recursais exclusivamente pelo e-mail licitacao@rtve.org.br. No assunto do e-mail deverá constar: Seleção Pública 029/2024 Razões de Recurso;
- 13.4. As demais participantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;
- 13.5. O recurso será dirigido a quem proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 03 (três) dias úteis, o encaminhará à autoridade máxima da fundação de apoio, que terá competência para a decisão final, em até 05 (cinco) cinco dias úteis;
- 13.6. O recurso não terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 13.7. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Compras e Licitações da Fundação RTVE, situado na Av. T7, n° 371, Qd. R-34, Lote 1-E, Setor Oeste Goiânia GO, CEP: 74.140 -110 Edifício Lourenço Office, 20°







Andar, Salas 2001 a 2007, Goiânia - Goiás, Fone: (62) 9 9941- 7033 - e-mail: licitacao@rtve.org.br, no horário de 08:00h às 12:00he de 13:00h às 17:00h, em dias úteis;

13.8. Para pedido de cópias da documentação, esclarecimentos e recursos, em qualquer fase do certame, a empresa deverá encaminhar exclusivamente via e-mail o pedido. Não serão aceitas outras formas de solicitação

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

- **14.1.** A adjudicação do objeto e homologação da presente Seleção Pública será viabilizada pela Comissão de Seleção, sempre que não houver interposição de recurso, e pela Autoridade Competente quando da existência de recurso;
- 14.2. Encerrado o procedimento, o representante legal da proponente vencedora, será convocado para assinar a Minuta do Termo de Compromisso e receber a Ordem de Fornecimento;
- **14.2.1.** O **ADJUDICATÁRIO** deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o Termo de Compromisso;
- **14.2.2.** O **ADJUDICATÁRIO** indicado vencedor, ou quando já convidado a assinar a Minuta do Termo de Compromisso, poderá, a juízo desta seleção, perder sua condição para assiná-lo, se encontrar-se em qualquer dos seguintes casos:
- Estado de falência, concordata, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida;
- II. Títulos protestados cujos valores possam, a juízo da Fundação RTVE, comprometer a sua idoneidade financeira e/ou a eficiente execução dos serviços objeto deste Ato Convocatório;
- III. Declaração de devedora da Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- IV. Fornecimento de falsa informação sobre a relação de atestados (ou declarações) de capacidade técnica e currículo da equipe técnica;



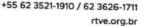




Na hipótese de convocação dos participantes remanescentes, a Fundação 14.2.3. RTVE deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este valor, aproximando-o do valor da proposta mais vantajosa, ou até mesmo superando-a.

15. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

- 15.1. Após a homologação da Seleção Pública, o Termo de Compromisso observará, entre outras, as seguintes condições:
- 15.1.1. Serão registados os preços e quantitativos do melhor classificado durante a etapa competitiva;
- O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio 15.1.2. eletrônico da Fundação RTVE (www.rtve.org.br) e ficará disponível durante a vigência do Termo de Compromisso:
- 15.2. Homologada a Seleção Pública, o Setor de Compras/Licitação da Fundação RTVE convocará o vencedor para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da convocação, assinar o Termo de Compromisso constante do ANEXO VI;
- 15.3. No ato da Assinatura do Termo de Compromisso e durante sua vigência, o vencedor deverá manter as condições para habilitação e classificação da proposta;
- 15.4. A vigência do Termo de Compromisso de fornecimento será limitada a 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada por iguais períodos, desde que haja interesse da COMPROMISSÁRIA e as pesquisas de mercado demonstrem que os valores aplicados se mantêm vantajosos;
- 15.5. As possíveis futuras contratações, dos fornecedores com preços registrados no Termo de Compromisso, serão formalizadas pela Fundação RTVE através do respectivo(s) Instrumento de Contrato e mediante emissão e envio de "Ordem de Fornecimento" ou instrumento equivalente, indicando o(s) item(ns), discriminações e seus quantitativos;
- 15.6. A existência de preços registrados no Termo de Compromisso não obriga a Fundação RTVE a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando- se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de





condições;

- **15.7.** <u>Durante a vigência do Termo de Compromisso, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis</u>, exceto nas hipóteses previstas no art. 17 do Decreto nº 7.892/13, observadas, em qualquer caso, as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/21, por aplicação analógica;
- **15.7.1.** Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o termo e iniciar outro processo de Seleção Pública;
- **15.8.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Fundação RTVE convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado:
- **15.8.1.** O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- **15.8.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;
- **15.9.** A Seleção Pública será cancelada e, consequentemente, o Termo de Compromisso de entrega futura, por meio de processo administrativo específico e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas ou quando o fornecedor:
- 15.9.1. Não cumprir as condições do instrumento convocatório e termo de referência;
- **15.9.2.** Der causa à rescisão de contrato decorrente do Termo de Compromisso firmado, observada a legislação em vigor;
- **15.9.3.** No caso de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do Termo de Compromisso firmado, com observância das disposições legais;
- **15.9.4.** Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho no prazo estabelecido pelo Departamento de Compras da Fundação RTVE, sem justificativa aceitável;
- 15.9.5. Deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo de







Seleção Pública;

- **15.9.6.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- **15.9.7.** Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do Termo de Compromisso, devidamente comprovados e justificados;
- **15.10.** Durante a validade do Termo de Compromisso de fornecimento, o fornecedor não poderá alegar inexecução na prestação do serviço ofertado, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Edital e na Lei.

16. DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NA SELEÇÃO PÚBLICA

16.1. A **COMPROMITENTE** obriga-se a manter, durante toda a execução do objeto deste Registo de Preços, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na presente seleção pública.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Compromisso.

18. DAS PENALIDADES

- **18.1.** O descumprimento, pela **COMPROMITENTE**, de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela **COMPROMISSÁRIA**, das sanções constantes nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a saber;
- Advertência;
- Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 24 meses;
- Multa de 10% do valor contratado, pela n\u00e3o presta\u00e7\u00e3o dos servi\u00e7os;







- IV. Multa de 1% por dia de atraso na execução do objeto ou parte deste, calculada sobre o valor adjudicado, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- V. Multa de 5% sobre o valor do contrato, por descumprimento de cláusula contratual, exceto a prevista no inciso III:
- VI. Multa de 5% pela prestação dos serviços fora das especificações estabelecidas pela COMPROMISSÁRIA, aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser prestado;
- VII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **18.2.** As multas previstas no presente Instrumento Convocatório serão corrigidas monetariamente pelo IPCA-e até a data de seu recolhimento;
- 18.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra;
- 18.4. As penalidades podem ser aplicadas nos seguintes casos:
- Não apresentação dos documentos exigidos para o certame, no todo ou em parte;
- Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- Recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;
- IV. Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do processo de compra;
- V. Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- VI. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrências da contratação;
- VII. Ensejar o retardamento da execução do objeto;







- VIII. Falhar ou fraudar na execução do Termo de Compromisso;
- IX. Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.
- **18.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **COMPROMITENTE**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999;
- **18.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 18.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;
- **18.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à **COMPROMISSÁRIA** serão deduzidos dos valores a serem pagos ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente;
- 18.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Este Instrumento Convocatório estará disponível a qualquer interessado no sítio eletrônico: http://www.rtve.org.br/compraselicitacoes, deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após o encaminhamento da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento;
- 19.2. As decisões da Comissão de Seleção serão comunicadas mediante publicação no sítio da Fundação RTVE, no endereço www.rtve.org.br, salvo aquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício e/ou e-mail, aos representantes legais dos Fornecedores, principalmente, quanto a:
- a) Julgamento das propostas;
- b) Julgamento da habilitação da empresa;







- c) Resultado de recurso porventura interposto;
- d) Resultado de julgamento desta Seleção;
- 19.3. Fica assegurado à Fundação RTVE o direito de, no interesse da Administração e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, anular por iniciativa própria ou mediante provocação de terceiros, quando houver ilegalidade ou revogar, por interesse público, a presente Seleção Pública, sempre em despacho fundamentado, a qualquer tempo dando ciência aos interessados:
- 19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Seleção Pública e seus Anexos, excluir-se-á o do dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Fundação RTVE;
- 19.5. É facultado à Comissão de seleção, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado;
- 19.6. Em caso de denúncia por parte de concorrente(s), a Comissão de Seleção ou autoridade superior, em qualquer fase desse certame, tem o dever de realizar diligência destinada a esclarecer o(s) fato(s);
- 19.7. A Comissão de Seleção, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados;
- 19.8. A Comissão de Seleção, no interesse da Administração e em conformidade com os princípios da competitividade e vantajosidade, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação de Habilitação e Proposta de Preço, em observância ao Princípio do Formalismo Moderado, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometa a lisura da Seleção Pública, sendo possível a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo:
- 19.9. Quando não acudirem interessados à Seleção Pública, os interessados não atenderem às condições de habilitação ou as propostas apresentadas não atenderem aos







critérios de seleção, a Fundação RTVE poderá contratar diretamente o fornecedor, desde que mantidas as condições preestabelecidas no instrumento convocatório inclusive quando ao valor máximo estabelecido para a contratação;

- 19.10. À COMPROMITENTE compete obter, às suas custas, as informações complementares necessárias ao fornecimento do objeto licitado;
- **19.11.** Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época;
- **19.12.** Fica assegurado à Comissão de Seleção o direito de no interesse público, e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:
- Adiar a abertura das propostas da presente licitação, dela dando conhecimento aos interessados;
- Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, fixando novo prazo;
- 19.13. São partes integrantes da presente Seleção Pública os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo da Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo da Declaração Conjunta;

ANEXO IV - Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

ANEXO V - Modelo da Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;

ANEXO VI - Minuta do Termo de Compromisso.

Observação: Todas as declarações constantes nos anexos devem estar em papel timbrado, assinadas e com a data da abertura da sessão.







20. DO FORO

20.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Goiânia - GO, com exclusão de qualquer outro.

Goiânia, 20 de maio de 2024.

Graziela BorgesComissão de Seleção – Fundação RTVE







ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Seleção Pública tem como objeto firmar Termo de Compromisso para contratação de empresa para a prestação de serviços serviços de transporte de passageiros com motorista para atender ao Convênio nº. 01/2023-SECULT (Processo nº 23070.006352/2023-45), firmado entre o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Cultura e a Universidade Federal de Goiás UFG, tendo como interveniente administrativo-financeiro a Fundação RTVE, o qual tem interesse reciproco ao desenvolvimento da Gestão de Políticas Culturais do Estado de Goiás desenvolvendo os Festivais Culturais em consonância com o Plano de Trabalho.
- 1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (ANEXO I) são estimativas, não obrigando a FUNDAÇÃO RTVE pela sua aquisição total.

2. DO TIPO DE SELEÇÃO PÚBLICA

2.1. Esta Seleção Pública será do TIPO "Menor Preço Global por Item".

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Tal objeto encontra apoio legal na Lei n° 8.958 de 20 de dezembro de 1994 e no Decreto n° 8.241/2014.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

4.1. A Fundação RTVE é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos de apoio a Instituições de Ensino Superior, em especial a Universidade Federal de Goiás. Este apoio, nos termos da Lei nº. 8.958/1994 e Decreto 7.421/2010, se dá através da gestão dministrativa de projetos, de prestação de serviços de radiodifusão, educação, comunicação e cultura, que contribuam para a promoção do conhecimento e da cidadania;







- **4.2.** O objeto da presente Seleção Pública visa atender as necessidades do Convênio nº. 01/2023-SECULT (Processo nº 23070.006352/2023-45), firmado entre o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Cultura e a Universidade Federal de Goiás UFG, tendo como interveniente a Fundação RTVE, que realiza a administração dos recursos financeiros previstos no Plano de Trabalho do referido Convênio para realizar as manifestações culturais e artísticas no Estado de Goiás, atendendo os pressupostos das políticas públicas de fomento e incentivo a cultura no Estado de Goiás, com caráter técnico-científico e cultural, exigindo a mútua cooperação entre as partes;
- 4.3. Os eventos em questão são de suma importância, uma vez que estão amparados no interesse do Estado de Goiás na promoção e atendimento aos programas governamentais, bem como da Universidade Federal de Goiás UFG na expertise, agregação e desenvolvimento institucional, advindas da mútua cooperação exigidas na realização das manifestações culturais;
- **4.4.** Indene de dúvidas, no caso em tela, se tratar de projeto em que a Fundação RTVE figura como interveniente administrativa e financeira em apoio à Universidade Federal de Goiás, resta demonstrada a plena aplicação das disposições contidas no Decreto nº. 8.241/2014 para aquisição de bens e serviços necessários em cumprimento ao Plano de Trabalho do referido Convênio.
- 4.5. A contratação da prestação de serviços de locação de veículos com motorista se justifica pelo atendimento às demandas relacionadas ao transporte da equipe de especializada com ferramentas e equipamentos de pequeno porte, produção e apoio, equipes artísticas, júri e curadoria, imprensa e demais convidados, de modo a viabilizar o planejamento, a organização e a execução de eventos culturais realizados em todo Estado de Goiás.
- 4.6. A modalidade de contratação denominada contrato de prestação de serviços, em especial, a locação de veículos com motorista, figura-se a mais adequada, econômica e vantajosa, já que os usuários vão dispor de veículos modernos e confortáveis, com







profissionais motoristas experientes e a empresa vencedora do certame ainda ficará responsável pela manutenção preventiva e corretiva, seguros, impostos e demais encargos, inclusive multas de trânsito, além da disposição de motoristas profissionais, dos quais não há disponibilidade no quadro de pessoal das partes do referido Convênio firmado.

4.7. Por não haver demanda fixa, o quantitativo aqui apresentado é meramente estimado e poderá ser utilizado em sua totalidade ou não, conforme a demanda da Fundação RTVE.

5. DO DESCRITIVO, QUANTITATIVO E VALOR DE REFERÊNCIA DO OBJETO

- 5.1. Para suprir as necessidades de locomoção da equipe técnica responsável pelos eventos e para atender as demandas necessárias referente a execução dos eventos, tornaa necessária a disponibilização de veículos com motorista para atender as necessidades de cada evento do Projeto Gestão de Projetos Culturais, por meio do Termo de Compromisso;
- 5.2. O preço unitário de cada diária incluirá todas as despesas da COMPROMISSÁRIA com a execução do contrato (despesas administrativas, operacionais, trabalhistas, tributárias, lavagem e higienização, inclusive com seguro e etc);
- 5.3. A utilização dos veículos deverá se enquadrar em locações por diárias, com franquia de quilometragem de até 400 (quatrocentos) quilômetros por dia e por veículo, conforme a demanda de cada evento, nas datas a seguir:

Evento Ecchical International Control	Período	Município	
	, onodo		
FICA – Festival Internacional de Cinema e Vídeo Ambiental	11/06/2024 a 16/06/2024	Cidade de Goiás/GO	
CANTO DA PRIMAVERA KIDS	27/08/2024 a 31/08/2024	Pirenópolis/GO, Jaraguá/GO e	
CANTO DA PRIMAVERA	03/09/2024 a 08/09/2024	Pirenópolis/GO	

5.4. Os veículos deverão ser disponibilizados conforme as categorias a seguir:







- **5.4.1. Automóvel Executivo:** Sedan, quatro portas, comprimento mínino de 4.538 mm, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, câmbio automático, air bag, freio ABS, cor preta ou prata ou branca ou cinza, nacional ou importado, potência mínima de 139 CV, dotado de película protetora nos vidros laterais e traseiro de acordo com o CTB Código de Trânsito Brasileiro e movido a gasolina ou bicombustível (flex);
- **5.4.2. Van Executiva:** Com ar-condicionado, poltronas individuais, encosto alto e capacidade mínima de lugares para 14 (quatorze) passageiros, movido a diesel;
- 5.5. Os veículos devem apresentar bom estado de uso e higiene;
- **5.6.** Para apresentação de propostas, os proponentes deverão utilizar a tabela abaixo como parâmetro, inserindo os preços nos campos com a descrição "R\$". Cumpre destacar que o valor total da proposta não poderá ultrapassar o total geral estimado:

Tabela 01: Quantitativo e valores de veículos previstos por categoria:

ITEM	CATEGORIA	QT. DIÁRIAS	VEÍCULOS DISPONÍVEIS P/ SERVIÇOS DE FORMA SIMULTÂNEA POR CATEGORIA	PREVISÃO DE KM DIÁRIO POR VEÍCULO	VALOR DIÁRIA POR VEÍCULO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	AUTOMÓVEL EXECUTIVO COM MOTORISTA	50 DIÁRIAS	06	Até 400 Km	R\$ 1.100,00	R\$ 55.00,00
02	VAN EXECUTIVA COM MOTORISTA	50 DIÁRIAS	04	Até 400 Km	R\$ 1.500,00	R\$ 75.000,00

6. DA APRESENTAÇÃO DOS VEÍCULOS E DOS MOTORISTAS

- **6.1.** Os veículos deverão ser disponibilizados em local a ser estabelecido pela **COMPROMISSÁRIA**, conforme Ordem de Fornecimento a ser emitida, mediante acompanhamento e conferência do fiscal técnico do contrato;
- 6.2. A COMPROMITENTE deverá disponibilizar os veículos em perfeito estado de conservação e higiene, com todos os equipamentos de segurança obrigatórios como triângulo de sinalização, cintos de segurança etc), em perfeitas condições de uso;







- **6.3.** Os veículos deverão e motoristas deverão estar, sem atrasos, no local e horários indicados na Ordem de Fornecimento emitida pela Fundação RTVE;
- 6.4. A COMPROMITENTE deverá providenciar a imediata substituição dos veículos que apresentarem defeito, que estiverem fora das especificações exigidas ou que não tenham sido aprovados em avaliação prévia do Coordenador de Transporte Terrestre, bem como os que estejam em mau estado de conservação e, também, em caso de furto ou roubo;
- **6.5.** Não serão exigidas cores padronizadas, com intuito de ampliar a competitividade do certame, no entanto, a **COMPROMISSÁRIA** se resguarda no direito de rejeitar veículos com cores "chamativas", assim sendo, os veículos deverão ser disponibilizados nas cores: preta, branca, prata, cinza e suas variações;
- **6.6.** Os motoristas indicados pela **COMPROMITENTE** deverão ser devidamente habilitados conforme legislação vigente e possir perfil ético profissional pautados por discrição e cortesia;
- **6.6.1.** Os motoristas indicados pela **COMPROMITENTE** não terão qualquer vínculo empregatício com a **COMPROMISSÁRIA**;
- 6.7. Qualquer despesa gerada com hora extra, diárias, adicional noturno e alimentação referente aos motoristas indicadospela COMPROMISSÁRIA, obedecerá aos termos estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho e legislação vigente, sendo de responsabilidade exclusiva da COMPROMITENTE. No caso da utilização do veículo em dois turnos ininterruptos, a COMPROMITENTE deverá disponibilizar dois motoristas revezando-se, conforme disposto na Legislação Trabalhista vigente;
- 6.8. Os motoristas deverão:
- Obedecer rigorosamente às leis de trânsito;
- Não fumar ao dirigir o veículo;
- Não ingerir bebida alcoólica em momentos anteriores, e durante a execução do serviço;
- Não utilizar telefone celular quando estiver conduzindo veículo;
- V. Respeitar rigorosamente as leis de trânsito, executando com prudência e destreza a







função que foi concedida;

- VI. Manter atenção redobrada nas proximidades de controles eletrônicos de trânsito, cruzamentos, faixas de pedestres, colégios, hospitais e locais em que houver aglomecação de pessoas;
- VII. Planejar antecipadamente o reconhecimento dos itinerários, evitando trajetos mais longos e trânsito tumultuado ou congestionado o trânsito;
- VIII. Não deixar o veículo na rua, desacompanhado ou sem a necessária vigilância;
- IX. Procurar, sempre que possível, um local de estacionamento bem iluminado, limpo e vigiado para estacionar o veículo;
- X. Não fornecer informações sobre o endereço, hábitos e costumes do passageiro que está sendo transportado;
- XI. Manter-se sempre atento quando estiver com o veículo estacionado aguardando o passageiro;
- XII. Ter zelo especial pelo veículo, mantendo-o sempre em ótimas condições de limpeza e funcionamento nas apresentações do veículo ao Coordenador de Transporte Terrestre;
- XIII. Evitar arrancadas e freadas bruscas e excesso de velocidade;
- **XIV.** Atender todos os passageiros com respeito e cortesia, executando com proficiência as ordens recebidas, procurando ser sempre útil e demonstrar interesse pelo serviço que presta;
- XV. Ter sempre em seu poder a Carteira Nacional de Habilitação e o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo atualizado;
- XVI. Nunca utilizar o veículo para fins particulares;
- XVII. Participar à COMPROMITENTE, a ocorrência de qualquer dano verificado no veículo;
- **XVIII.** Manter visível as identificações e credenciais entregues pela **COMPROMITENTE** para ter acesso a ruas e estacionamentos exclusivos para Organização dos Eventos;
- XIX. Cumprir os itinerários se apresentando nos locais e horários designados pela COMPROMITENTE de forma fidedigna, resguardadas as questões de segurança no trânsito.







7. DA CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. A disponibilização dos veículos com motoristas ocorrerá na modalidade diárias de uso consecutivo, compreendendo 12 (doze) horas, diurnas e noturnas, rodando até 400 (quatrocentos) quilômetros por veículo e por dia;
- **7.2.** O número de veículos previstos por categoria, deverá seguir o que preceitua o disposto no **item 5.5**., deste Termo de Referência;
- **7.3.** Para locação por diárias, a **COMPROMITENTE** será responsável pelo abastecimento dos veículos;
- 7.4. Devem estar abarcados na presente contratação os seguintes serviços ecoberturas:
- a) Rastreador 24 (vinte e quatro) horas;
- b) Assistência 24 (vinte e quatro) horas;
- c) Seguro Total com franquia, inclusive de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos Danos Corporais e Danos Materiais (válido em todo território nacional);
- d) Reboque com cobertura regional;
- e) Serviço de atendimento disponível 24 (vinte e quatro) horas, em caso de pane elétrica, mecânica, acidentes ou avarias que impeçam o correto funcionamento do veículo;
- f) Todos os custos com os motoristas, tais como hospedagem, alimentação, diárias ou outros;
- g) Todos os custos com combustível e qualquer manutenção que vier a surgir no período em que o veículo estiver em utilização pela COMPROMISSÁRIA;
- 7.5. É de responsabilidade integral da COMPROMITENTE as manutenções corretivas e preventivas dos veículos, recomendadas pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança.
- 7.6. No ato da entrega dos veículos, a **COMPRIMENTENTE** deverá apresentar documento que comprove a regularidade junto ao Departamento de Trânsito do Estado







de registro, referente a cada automóvel;

- **7.7.** O SLA (Service Level Agreement) é um tem a premissa do adimplemento substancial do Termo de Compromisso (cumprimento da maior parte termo), uma vez que não é crível problemas pontuais, inerentes à dinâmica do objeto que possam motivar a rescisão contratual fundada em inadimplemento contratual.
- 7.7.1. As falhas identificadas ou reportadas serão classificadas como urgentes, uma vez que se trata de disponibilidade de veículo e motorista para cumprimento de itinerários;

Falhas Urgentes (Críticas)

Definição: São falhas consideradas urgentes as que provoquem a paralisação total dos serviços de transporte de passageiros e cargas ou indisponibilidade de motoristas ou da categoria de veículo para cumprimento do objeto;

<u>Tratamento:</u> O processo de solucionamento da falha será iniciado tão logo seja recebida a notificação da falha, com o compromisso de restabelecimento em até 01 (uma) hora.

7.7.2. O SLA será calculado ao final de cada locação realizada e a penalidade abaixo será aplicada sobre o preço cobrado por ocorrência:

DESCUMPRIMENTO DE SLA	PENALIDADE/DESCONTO SOBRE O VALOR TOTAL		
Acima de 02 horas de atraso	5%		
Entre 02 e 04 horas de atraso	7%		
Acima de 04 horas de atraso	10%		

8. DO SEGURO DOS VEÍCULOS

- 8.1. Todos os veículos locados, sem exceção, deverão ter seguro total segundo a tabela Fipe, com cobertura completa inclusive contra terceiros e de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos com abrangência em todo território nacional;
- 8.2. O seguro deverá incluir cobertura para danos pessoais dos passageiros e cargas transportadAs, envolvidos nos casos de colisão ou qualquer tipo de acidente ou extravio;
- 8.3. Em caso de sinistro, a COMPROMISSÁRIA NÃO ressarcirá as despesas que a





secretariaadm@rtve.org.br





COMPROMITENTE vier a ter, com o pagamento de franquia estabelecida e demais custos;

- 8.4. Toda a responsabilidade por danos, furtos e roubos que ocorrerem com o veículodado em locação, será de inteira responsabilidade da COMPROMITENTE, inclusive eventuais despesas decorrentes de pequenas avarias, riscos na lataria, trincas em vidros; furtos e roubos de componentes e acessórios, salvo os casos em que o empregado da COMPROMISSÁRIA, tenha concorrido para tal, através de dolo ou culpa, o que somente será apurado em processo administrativo interno;
- **8.5.** A **COMPROMITENTE** deverá apresentar cópia da apólice ou original de prova inequívoca da efetivação do seguro no ato da apresentação inicial ou de substituição dos veículos, sendo que a não apresentação implicará a rejeição dos mesmos e poderá acarretar sanção administrativa à **COMPROMITENTE**;
- **8.6.** Os seguros deverão ser mantidos durante toda a vigência do Termo de Compromisso.

9. DA DOCUMENTAÇÃO EM MEIO FÍSICO DOS VEÍCULOS

9.1. Os veículos disponibilizados pela **COMPROMITENTE** deverão apresentar documentação (CRLV) em meio físico e em posse dos motoristas.

10. INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E A PENALIDADE DE MULTA

10.1. As infrações ao Código Nacional de Trânsito, atribuídas aos veículos objeto da presente Seleção Pública nos períodos de prestação dos serviços, serão de inteira responsabilidade da COMPROMITENTE.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado após prestação do serviço, com emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo(a) Fiscal do Termo de Compromisso, mediante emissão de ordem bancária para crédito em conta bancária da COMPROMITENTE, conforme os dados abaixo, ou junto a outro banco e/ou conta, ou por outro meio, desde que expressamente informado.







- 11.2. A nota fiscal/fatura deverá ser entregue ao gestor do Termo de Compromisso com a discriminação dos serviços prestados;
- 11.3. Demais condições do pagamento estão orientadas na Ordem de Fornecimento.
- **11.4.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega da Nota Fiscal, na qual deverão ser discriminados os seguintes dados;

DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

Razão Social: FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL - RTVE

CNPJ: 01.517.750/0001-06

Inscrição Estadual: 10.520.837-0 Inscrição Municipal: 130.207-8

Endereço: Av. Esperança, s/n, 3° Andar, Prédio da FACE, Campus Samambaia da UFG,

CEP: 74690-900, Goiânia - Goiás.

DADOS DA EMPRESA

Banco:	
Agência:	
C/C:	
Operação:	
CNPJ:	
Favorecido:	

Obs.: No campo "**Descrição**" da Nota Fiscal, deverá conter a informação do nº. do Termo de Compromisso celebrado; Nº. da Ordem de Serviço emitida, identificação do convênio (Convênio nº. 01/2023-SECULT - Processo nº. 23070.006352/2023-45); identificação do Centro de Custo;

- 11.5. O pagamento somente será efetuado após o "atesto" pelo empregado designado pela COMPROMISSÁRIA na Nota Fiscal apresentada pela COMPROMITENTE, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento convocatório;
- 11.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida aordem







bancária para pagamento;

- 11.7. Antes de cada pagamento à COMPROMITENTE, será realizada consulta ao SICAF ou as certidões negativas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas nesta contratação;
- 11.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da COMPROMITENTE, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da COMPROMISSÁRIA;
- 11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a COMPROMISSÁRIA deverá comunicar ao departamento responsável pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da COMPROMITENTE, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 11.10. Persistindo a irregularidade, a COMPROMISSÁRIA deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Termo de Compromisso firmado nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à COMPROMITENTE a ampla defesa;
- 11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Termo de Compromisso, caso a COMPROMITENTE não regularize sua situação fiscal;
- 11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a COMPROMITENTE não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa decompensação financeira devida pela COMPROMISSÁRIA, entre a data do vencimento eo efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte forma:







$EM = N \times VP \times (1/365)$, sendo:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE) /100.

12. DO ATENDIMENTO EM FERIADOS E FINAIS DE SEMANA

12.1. A COMPROMISSÁRIA poderá acionar a COMPROMITENTE em feriados e finais de semana, em horários além do comercial, visto que os eventos objeto desta Seleção Pública acontecem em feriados, sábados, domingos e também em horários noturnos;

12.2. A **COMPROMITENTE** deverá disponibilizar colaborador, informando seu contato através de telefone e e-mail para o atendimento da demanda que trata o item 12.1.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO CENTRO DE CUSTO

13.1. As despesas decorrentes da presente Seleção Pública correrão à conta dos recursos próprios da Fundação RTVE, bem como provenientes de convênios e contratos firmados por esta para realizar a gestão administrativa e financeira de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, conforme Lei nº. 8.958, de 20 de dezembro de 1994, cujas discriminações e centros de custo serão consignados nas respectivas ordens de fornecimento.

13.2. Os centros de custos utilizados serão:

Rubrica - Lote - FICA 2024 - Item 06

Rubrica - Lote - CANTO DA PRIMAVERA KIDS 2024 - Item 06

Rubrica - Lote - CANTO DA PRIMAVERA 2024 - Item 04







14. DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

- 14.1. São obrigações da COMPROMISSÁRIA:
- 14.1.1. Emitir a Ordem de Fornecimento para execução do serviço contratado;
- 14.1.2. Fornecer todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços;
- 14.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competentepara as providências cabíveis;
- **14.1.4.** Notificar, por escrito, a **COMPROMITENTE**, da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços bem como da aplicação de eventuais multas;
- **14.1.5.** Comunicar formalmente à **COMPROMITENTE**, quaisquer falhas verificadas na execução dos serviços previstos no Termo de Compromisso, exigindo a adoção das providências necessárias para sanar os vícios detectados;
- 14.1.6. Providenciar a lavratura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;
- **14.1.7.** Prestar o pagamento à **COMPROMITENTE**, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência:
- **14.1.8.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal deserviços da **COMPROMITENTE**;
- **14.1.9.** Indicar formalmente os gestores do Termo de Compromisso para o acompanhamento da execução contratual e da prestação dos serviços;
- **14.1.10.** Recusar o recebimento dos serviços que não estiverem em conformidade com o presente Termo de Referência e demais componentes daproposta comercial;







14.1.11. Exigir, sempre que necessário a apresentação, pela **COMPROMITENTE**, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE

15.1. São obrigações da COMPROMITENTE:

- **15.1.1.** Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições deste Termo de Referência no que se refere ao objeto e executá-lo de forma perfeita, ininterrupta e regular;
- **15.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a **COMPROMISSÁRIA** autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à **COMPROMITENTE**, o valor correspondente aos danos sofridos;
- **15.1.3.** Manter, durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente Seleção Pública;
- **15.1.4.** Relatar à **COMPROMISSÁRIA** toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços, prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados e prontamente atender as reclamações que forem feitas;
- **15.1.5.** Manter a mais absoluta confidencialidade das informações que vier a ter conhecimento, no desempenho das atividades objeto deste;
- **15.1.6.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da **COMPROMISSÁRIA**.
- **15.1.7.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum doseventos arrolados no art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.







16. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO

16.1. O prazo de vigência contratual é de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo, no interesse da **COMPROMISSÁRIA**, ser prorrogado por igual período desde que mantida a obtenção de preços e condições mais vantajosas para esta;

16.2. A prorrogação do Termo de Compromisso dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada de a realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a COMPROMISSÁRIA.

17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. O objeto da presente Seleção Pública poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 20% (vinte por cento) na forma do art. 29, do Decreto nº. 8.241/20.

18. DO REAJUSTE DE PREÇOS

18.1. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data limite para a apresentação das propostas;

18.2. Dentro do prazo de vigência do Termo de Compromisso e mediante solicitação da COMPROMITENTE, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de um ano, aplicando-se o índice IPC-A/IBGE, exclusivamente para as obrigaçõesiniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

18.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a COMPROMISSÁRIA pagará à COMPROMITENTE a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;







- **18.5.** Fica a **COMPROMITENTE** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;
- **18.6.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19. DA REUNIÃO INICIAL

- 19.1. A COMPROMISSÁRIA, por intermédio do Gestor do Termo de Compromisso, convocará a COMPROMITENTE, imediatamente após a assinatura do Termo, para reunião de alinhamento de entendimentos e expectativas, ora denominada reunião inicial, com o objetivo de:
- **19.1.1.** Alinhar a forma de comunicação entre as partes, que deverá ocorrer preferencialmente entre a **COMPROMISSÁRIA** e o Preposto da **COMPROMITENTE**;
- **19.1.2.** Definir as providências necessária para inserção da **COMPROMITENTE** no ambiente de prestação dos serviços;
- 19.1.3. Definir as providências de implantação dos serviços;
- 19.1.4. Alinhar entendimento quanto aos modelos de execução e de gestão do Termo de Compromisso;
- 19.2. Na Reunião Inicial a COMPROMITENTE deverá:
- 19.2.1. Apresentar seu PREPOSTO;
- 19.2.2. Havendo necessidade outros assuntos de comum interesse, poderão ser tratados na reunião inicial, além dos anteriormente previstos. Todas as atas de reuniões e as comunicações entre a COMPROMISSÁRIA e a COMPROMITENTE, assim como todas as demais intercorrências contratuais, positivas ou negativas, serão arquivadas em processo próprio para fins de manutenção do histórico de gestão do Termo de Compromisso.







20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Nos termos do art. 117, Lei nº 14.133/2021, será designado representante da COMPROMISSÁRIA para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Compromisso, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando oque for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

20.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz aresponsabilidade da **COMPROMITENTE**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **COMPROMISSÁRIA** ou de seus prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.3. O representante da COMPROMISSÁRIA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Compromisso, indicando dia, mês e ano, bemcomo o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A elaboração deste Termo de Referência foi realizada em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, e de acordo com o interesse e a conveniência da Administração da FRTVE.

Graziela Borges Comissão de Seleção – Fundação RTVE







Eu Prof.ª Silvana Coleta Santos Pereira, Diretora Executiva da FUNDAÇÃO RTVE, APROVO o presente Termo de Referência que visa a contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículo com motorista para atenderao Convênio nº. 01/2023-SECULT (Processo nº 23070.006352/2023-45), firmado entre o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Cultura e a Universidade Federal de Goiás – UFG, tendo como interveniente administrativo-financeiro a Fundação RTVE, o qual tem interesse reciproco ao desenvolvimento da Gestão de Políticas Culturais do Estado de Goiás desenvolvendo os Festivais Culturais em consonância com o Plano de Trabalho, através de Seleção Pública de Fornecedores para firmar Termo de Compromisso, conforme as especificações e dados constantes no Termo de Referênciaora aprovado.

Goiânia, 20 de maio de 2024.

Prof.ª Silvana Coleta Santos Pereira Diretora Executiva da FUNDAÇÃO RTVE







ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural - Fundação RTVE

Prezados Senhores.

Declaramos que foram examinadas minuciosamente as especificações dos itens que compõem o objeto e demais exigências detalhadas no Instrumento Convocatório da Seleção Pública nº._/2024, termo de referência e demais anexos, visando o Registro de Preços através de Termo de Compromisso, para a execução dos serviços de hospedagem, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

DETALHAMENTO DO OBJETO

	Quant.	Valor Unitário	Valor Proposto
		R\$	R\$
			R\$

Propomos, sob nossa integral responsabilidade, a execução do objeto, por todo o período do Termo de Compromisso, na forma prevista e valores constantes para cada item, conforme tabela acima.

Declaramos, expressamente, que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, como frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto, nada mais sendo lícito a esta empresa requerer após a apresentação desta proposta de preços.

Validade da Proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.

Condições de Pagamento: Conforme item 11 do Termo de Referência.







Dados bancarios:
Banco, Agência, Conta Corrente nº
Declaramos total concordância com os termos e condições do Instrumento Convocatório Termo de Referência e demais Anexo.
Goiânia,dede 2024 (data da abertura da sessão

Representante Legal
Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo

TVUFG





ANEXO III DECLARAÇÕES CONJUNTAS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Seleção Pública n.º__/2024.

A empresa	, inscrita no CNPJ n.º, com
sede à	, representada por seu
sócio, o senhor	, portador do CPF n.º
residente e domiciliado à	, vem por meio deste fazer as seguintes
DECLARAÇÕES:	

- 1. **DECLARA** e se compromete nos termos do art. 92, inc. XVI da lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital;
- 2. DECLARA, para todos os efeitos legais, que ao apresentar uma proposta com preços e prazos indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta Seleção Pública, às quais nos submetemos incondicional e integramente;
- 3. DECLARA, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes neste Edital de Seleção Pública;
- **4. DECLARA**, sob as penas da Lei, que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela Administração Pública, na forma do art. 18, inciso V, do Decreto n° 8. 241/2014;
- 5. **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições da Lei n° 14.133/21 e da Lei 9.854 de 28/10/1999, regulada pelo Decreto n° 4.358 de 05/09/2002;







6. DECLARA que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Goiânia,__de__de 2024. (data da abertura da sessão)

Representante Legal

(Assinatura do representante legal da empresa e carimbo ou nome da empresa e CNPJ)







ANEXO IV MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Atestamos que a Empresa:	forneceu
(descrever os serviços comprovando pertinência e compatibilidade con	n o objeto do
instrumento convocatório) a esta instituição, com boa qualificação nas cond	
contratuais, não havendo nada que desabone os serviços prestados.	, p
Goiânia,de	de 2024
	do 2021.
(data da abertu	ra da sessão)
Representante Legal	
(Assinatura do representante legal da empresa e carimbo ou nome da empresa	a e CNPJ)







ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)







ANEXO VI

SELEÇÃO PÚBLICA N° 029/2024 MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO N°____/2024

CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA** NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE **VEÍCULO** COM MOTORISTA QUE ENTRE SI CELEBRAM Α **FUNDAÇÃO** RTVE E

DAS PARTES:

A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL - RTVE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Av. Esperança, s/n, 3° Andar, Prédio da FACE, Campus Samambaia da UFG, CEP: 74690-900, Goiânia - Goiás, CNPJ. N° 01.517.750/0001-06, neste ato representado por sua Diretora Executiva Professora SILVANA COLETA SANTOS PEREIRA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° 1.187.834 - SSP-GO e do CPF n°. 350.509.42187, doravante denominada simplesmente COMPROMISSÁRIA;

inscrita no CNPJ sob o r	n°,	estabelecida	a				CEP:
,Cidade:		Estado:			_,	neste	ato
representado por seu Re	presentante Le	egal					
naturalidade	, estado civil_		, po	tador	da	Cédula	a de
Identidade nº	expedido	,	CPF:	nº			
residente e domiciliado		, doravant	e deno	minad	a sir	nplesm	ente
COMPROMITENTE :				emicesna (2.12 filoso	m: 1075411		0.70

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, as **PARTES** acima qualificadas, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, sujeitando se às normas disciplinares do Decreto n° 8.241/14 e, supletivamente, pelas disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber,







na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis à matéria;

Este Instrumento se vincula para todos os fins de direito ao processo de Seleção Pública para firmar Termo de Compromisso nº. 029/2024, seus respectivos Anexos e Proposta apresentada pela COMPROMITENTE e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Compromisso tem como objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte de passageiros com motorista para atender ao Convênio nº. 01/2023-SECULT (Processo nº 23070.006352/2023-45), firmado entre o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Cultura e a Universidade Federal de Goiás - UFG, tendo como interveniente administrativofinanceiro a Fundação RTVE, o qual tem interesse reciproco ao desenvolvimento da Gestão de Políticas Culturais do Estado de Goiás desenvolvendo os Festivais Culturais de acordo com as quantidades estimadas e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 2.1. O período de vigência do presente Termo de Compromisso é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as PARTES, mediante formalização de termo aditivo, nos termos do Decreto 8.241/2014;
- O prazo de vigência contará da data de assinatura do presente Termo. 2.1.1.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E **QUANTIDADES**

3.1. O valor total da contratação é de R\$___(___), conforme valores, especificações e quantidades descritos na tabela a baixo:







Empresa vencedora:	
CNPJ:	
Representante/Responsável:	
Endereço completo:	
Telefone do responsável:	
E-mail:	

Item	Descrição do Objeto	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Proposto
				R\$	R\$

3.2. No valor acima estão computados todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros,frete, lucro e outros.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO DESCRITIVO, QUANTITATIVO E VALOR DE REFERÊNCIA DO OBJETO

- **4.1.** Para suprir as necessidades que justificam a contratação, torna necessária a disponibilização de veículos para atendimento ao Projeto Gestão de Projetos Culturais, por meio do Termo de Compromisso;
- 4.2. O preço unitário de cada diária incluirá todas as despesas da COMPROMISSÁRIA com a execuçãodo contrato (despesas administrativas, operacionais, trabalhistas, tributárias, lavagem e higienização, inclusive com seguro e etc);
- 4.3. A utilização dos veículos deverão se enquadrar em locações diárias, com franquia de quilometragem de até 400 (quatrocentos) quilômetros por dia e por veículo, conforme a demanda de cada evento, nas datas a seguir:







- 4.4. Os veículos deverão ser disponibilizados conforme as categorias a seguir:
- **4.4.2. Automóvel Executivo:** Sedan, quatro portas, comprimento mínimo de 4.538 mm, com ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, câmbio automático, air bag, freio ABS, cor preta ou prata ou branca ou cinza, nacional ou importado, potência mínima de 139 CV, dotado de película protetora nos vidros laterais e traseiro de acrdo com o CTB Código de Trânsito Brasileiro e movido a gasolina ou bicombustível (flex);
- **4.4.3. Van Executiva:** Com ar-condicionado, poltronas individuais, encosto alto e capacidade mínima de lugares para 14 (quatorze) passageiros, movido a diesel;
- 4.5. Os veículos devem apresentar bom estado de uso e higiene;
- **4.6.** Para apresentação de propostas, os proponentes deverão utilizar a tabela abaixo como parâmetro, inserindo os preços nos campos com a descrição "R\$". Cumpre destacar que o valor total da proposta não poderá ultrapassar o total geral estimado:

Tabela 01: Quantitativo e valor de veículos previstos por categoria:

ITEM	CATEGORIA	QT. DIÁRIAS	VEÍCULOS DISPONÍVEIS P/ SERVIÇOS DE FORMA SIMULTÂNEA POR CATEGORIA	PREVISÃO DE KMDIÁRIO POR VEÍCULO	VALOR DIÁRIA POR VEÍCULO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	AUTOMÓVEL EXECUTIVO COM MOTORISTA	50 DIÁRIAS	06	Até 400 Km	R\$	R\$
2	VAN EXECUTIVA COM MOTORISTA	50 DIÁRIAS	04	Até 400 Km	R\$	R\$







5. CLÁUSULA QUINTA - DA APRESENTAÇÃO DOS VEÍCULOS E DOS **MOTORISTA**

- 5.1. Os veículos e motoristas deverão ser apresentados na sede da empresa COMPROMITENTE ou em local a ser estabelecido pela COMPROMISSARIA, conforme Ordem de Fornecimento a ser emitida, mediante acompanhamento e conferência do fiscal técnico do Termo de Compromisso;
- 5.2. A COMPROMITENTE deverá disponibilizar os veículos em perfeito estado de conservação e higiene, com todos os equipamentos de segurança obrigatórios (triângulo de sinalização, cintos de segurança, etc) e em perfeitas condições de uso;
- 5.3. Os veículos e motoristas deverão estar, sem atrasos, no local e horários indicados na Ordem de Fornecimento emitida pela Fundação RTVE;
- 5.4. A COMPROMITENTE deverá providenciar a imediata substituição dos veículos que apresentarem defeito, que estiverem fora das especificações exigidas ou que não tenham sido aprovados em avaliação prévia do Coordenador de Transporte Terrestre, bem como os que estejam em mau estado de conservação e, também, em caso de furto ou roubo:
- 5.5. Os motoristas indicados pela COMPROMITENTE deverão ser devidamente habilitados conforme legislação vigente e possuir perfil ético profissional pautados por discrição e cortesia;
- 5.6. Os motoristas indicados pela COMPROMITENTE deverão ser devidamente habilitados conforme legislação vigente e possuir perfil ético profissional pautados por discrição e cortesia;
- 5.7. Os motoristas indicados pela COMPROMITENTE não terão qualquer vínculo empregatício com a COMPROMISSÁRIA;
- 5.8. Qualquer despesa gerada com hora extra, diárias, adicional noturno e alimentação referente aos motoristas indicadospela COMPROMISSÁRIA, obedecerá aos termos estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho e legislação vigente, sendo de responsabilidade exclusiva da COMPROMITENTE. No caso da utilização







do veículo em dois turnos ininterruptos, a **COMPROMITENTE** deverá disponibilizar dois motoristas revezando-se, conforme disposto na Legislação Trabalhista vigente;

- 5.9. Os motoristas deverão:
- I. Obedecer rigorosamente às leis de trânsito:
- II. Não fumar ao dirigir o veículo;
- III. N\u00e3o ingerir bebida alco\u00e3lica em momentos anteriores, e durante a execu\u00fa\u00f3o do servi\u00f3o;
- Não utilizar telefone celular quando estiver conduzindo veículo;
- V. Respeitar rigorosamente as leis de trânsito, executando com prudência e destreza a função que foi concedida;
- VI. Manter atenção redobrada nas proximidades de controles eletrônicos de trânsito, cruzamentos, faixas de pedestres, colégios, hospitais e locais em que houver aglomecação de pessoas;
- VII. Planejar antecipadamente o reconhecimento dos itinerários, evitando trajetos mais longos e trânsito tumultuado ou congestionado o trânsito;
- VIII. Não deixar o veículo na rua, desacompanhado ou sem a necessária vigilância;
- IX. Procurar, sempre que possível, um local de estacionamento bem iluminado, limpo e vigiado para estacionar o veículo;
- X. Não fornecer informações sobre o endereço, hábitos e costumes do passageiro que está sendo transportado;
- XI. Manter-se sempre atento quando estiver com o veículo estacionado aguardando o passageiro;
- XII. Ter zelo especial pelo veículo, mantendo-o sempre em ótimas condições de limpeza e funcionamento nas apresentações do veículo ao Coordenador de Transporte Terrestre;
- XIII. Evitar arrancadas e freadas bruscas e excesso de velocidade;







- XIV. Atender todos os passageiros com respeito e cortesia, executando com proficiência as ordens recebidas, procurando ser sempre útil e demonstrar interesse pelo serviço que presta;
- XV. Ter sempre em seu poder a Carteira Nacional de Habilitação e o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo atualizado;
- XVI. Nunca utilizar o veículo para fins particulares;
- XVII. Participar à COMPROMITENTE, a ocorrência de qualquer dano verificado no veículo:
- XVIII. Manter visível identificações as credenciais e entregues pela COMPROMITENTE para ter acesso a ruas e estacionamentos exclusivos para Organização dos Eventos:
- XIX. Cumprir os itinerários se apresentando nos locais e horários designados pela COMPROMITENTE de forma fidedigna, resguardadas as questões de segurança no trânsito..

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONDIÇÕES GERAIS PARA TRANSPORTE

- 6.1. A disponibilização dos veículos com motorista ocorrerá na modalidade diárias de uso consecutivo, compreendendo 12 (doze) horas diurnas e noturnas, rodando até 400 (quatrocentos) quilômeetros por veículo e por dia;
- 6.2. O número de veículos previstos por categoria, deverá seguir o que preceitua o disposto no item 5.5., deste Contrato;
- 6.3. Para locação por diárias, a COMPROMITENTE será responsável pelo abastecimento dos veículos;
- 6.4. Devem estar abarcados na presente contratação os seguintes serviços e coberturas:
- Rastreador 24 (vinte e quatro) horas; a)
- b) Assistência 24 (vinte e quatro) horas;







- c) Seguro Total com franquia, inclusive de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos Danos Corporais e Danos Materiais (válido em todo território nacional);
- d) Reboque com cobertura regional;
- e) Serviço de atendimento disponível 24 (vinte e quatro) horas, em caso de pane elétrica, mecânica, acidentes ou avarias que impeçam o correto funcionamento do veículo;
- f) Todos os custos com os motoristas, tais como hospedagem, alimentação, diárias ou outros;
- g) Todos os custos com combustível e qualquer manutenção que vier a surgir no período em que o veículo estiver em utilização pela COMPROMISSÁRIA;
- 6.5. É de responsabilidade integral da COMPROMITENTE as manutenções corretivas e preventivas dos veículos, recomendadas pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança.
- **6.6.** O SLA (*Service Level Agreement*) é um tem a premissa do adimplemento substancial do Termo de Compromisso (cumprimento da maior parte termo), uma vez que não é crível problemas pontuais, inerentes à dinâmica do objeto que possam motivar a rescisão contratual fundada em inadimplemento contratual.
- **6.6.1.** As falhas identificadas ou reportadas serão classificadas como urgentes, uma vez que se trata de disponibilidade de veículo e motorista para cumprimento de itinerários;

Falhas Urgentes (Críticas)

<u>Definição</u>: São falhas consideradas urgentes as que provoquem a paralisação total dos serviços de locação de veículos com motorista ou indisponibilidade de motoristas ou da categoria de veículo para cumprimento do objeto;

Tratamento: O processo de solucionamento da falha será iniciado tão logo seja recebida a notificação da falha, com o compromisso de restabelecimento em até 01







(uma) hora.

6.6.2. O SLA será calculado ao final de cada locação realizada e a penalidade abaixo será aplicada sobre o preço cobrado por ocorrência:

DESCUMPRIMENTO DE SLA	PENALIDADE/DESCONTO SOBRE O VALOR TOTAL
Acima de 02 horas de atraso	5%
Entre 02 e 04 horas de atraso	7%
Acima de 04 horas de atraso	10%

CLÁUSULA SÉTIMA - DO SEGURO DOS VEÍCULOS

- 7.1. Todos os veículos locados, sem exceção, deverão ter seguro total segundo a tabela Fipe, com cobertura completa inclusive contra terceiros e de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos com abrangência em todo território nacional;
- 7.2. O seguro deverá incluir cobertura para danos pessoais dos passageiros e cargas transportadas, envolvidos nos casos de colisão ou qualquer tipo de acidente ou extravio;
- 7.3. Em caso de sinistro, a COMPROMISSÁRIA NÃO ressarcirá as despesas que a COMPROMITENTE vier a ter, com o pagamento de franquia estabelecida e demais custos:
- 7.4. Toda a responsabilidade por danos, furtos e roubos que ocorrerem com o veículo dado em locação, será de inteira responsabilidade da COMPROMITENTE, inclusive eventuais despesas decorrentes de pequenas avarias, riscos na lataria, trincas em vidros; furtos e roubos de componentes e acessórios, salvo os casos em que o empregado da COMPROMISSÁRIA, tenha concorrido para tal, através de dolo ou culpa, o que somente será apurado em processo administrativo interno;
- 7.5. A COMPROMITENTE deverá apresentar cópia da apólice ou original de prova inequívoca da efetivação do seguro no ato da apresentação inicial ou de substituição dos veículos, sendo que a não apresentação implicará a rejeição dos mesmos e poderá acarretar sanção administrativa à COMPROMITENTE;







7.6. Os seguros deverão ser mantidos durante toda a vigência do Termo de Compromisso.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO ATENDIMENTO EM FERIADOS E FINAIS DE SEMANA

- 8.1. A COMPROMISSÁRIA poderá acionar a COMPROMITENTE em feriados e finais de semana, em horários além do comercial, visto que os eventos objeto desta Seleção Pública acontecem em feriados, sábados, domingos e também em horários noturnos:
- 8.2. A COMPROMITENTE deverá disponibilizar colaborador, informando seu contato através de telefone e e-mail para o atendimento da demanda que trata o item 12.1.

9. CLÁUSULA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO EM MEIO FÍSICO DOS VEÍCULOS

9.1. Os veículos disponibilizados pela COMPROMITENTE deverão apresentar documentação (CRLV) em meio físico e em posse dos motoristas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E A PENALIDADE DE MULTA

10.1. As infrações ao Código Nacional de Trânsito, atribuídas aos veículos objeto da presente Seleção Pública nos períodos de prestação dos serviços, serão de inteira responsabilidade da COMPROMITENTE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO CENTRO DE CUSTO

11.1. As despesas decorrentes da presente Seleção Pública correrão à conta dos recursos próprios da Fundação RTVE, bem como provenientes de convênios e contratos firmados por esta para realizar a gestão administrativa e financeira de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e







tecnológico e estímulo à inovação, conforme Lei nº. 8.958, de 20 de dezembro de 1994, cujas discriminações e centros de custo serão consignados nas respectivas ordens de fornecimento.

11.12. Os centros de custos utilizados serão:

FICA 2024 CANTO DA PRIMAVERA KIDS 2024 CANTO DA PRIMAVERA 2024

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

- 12.1. São obrigações da COMPROMISSÁRIA:
- 12.1.1. Emitir a Ordem de Fornecimento para execução do serviço contratado;
- 12.1.2. Fornecer todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços;
- 12.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- **12.1.4.** Notificar, por escrito, a **COMPROMITENTE**, da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços bem como da aplicação de eventuais multas;
- **12.1.5.** Comunicar formalmente à **COMPROMITENTE**, quaisquer falhas verificadasna execução dos serviços previstos no Termo de Compromisso, exigindo a adoção das providências necessárias para sanar os vícios detectados;
- 12.1.6. Providenciar a lavratura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;







- **12.1.7.** Prestar o pagamento à **COMPROMITENTE**, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Compromisso;
- **12.1.8.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal deserviços da **COMPROMITENTE**:
- **12.1.9** Indicar formalmente os gestores do Termo de Compromisso para o acompanhamento da execução contratual e da prestação dos serviços;
- 12.1.10. Recusar o recebimento dos serviços que não estiverem em conformidade com o presente Termo de Compromisso e demais componentes da proposta comercial;
- **12.1.11.** Exigir, sempre que necessário a apresentação, pela **COMPROMITENTE**, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE

- 13.1. São obrigações da COMPROMITENTE:
- 13.1.1. Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições deste Termo de Compromisso no que se refere ao objeto e executá-lo de forma perfeita, ininterrupta e regular;
- **13.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a **COMPROMISSÁRIA** autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à **COMPROMITENTE**, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.1.3. Manter, durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente Seleção Pública;







- **13.1.4.** Relatar à **COMPROMISSÁRIA** toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços, prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados e prontamente atender as reclamações que forem feitas;
- **13.1.5.** Manter a mais absoluta confidencialidade das informações que vier a ter conhecimento, no desempenho das atividades objeto deste Termo;
- **13.1.6.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Compromisso, sem prévia e expressa anuência da **COMPROMISSÁRIA**.
- **13.1.7.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum doseventos arrolados no art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

- **14.1.** O pagamento será efetuado após prestação do serviço, com emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo(a) Fiscal do Termo de Compromisso, mediante emissão de ordem bancária para crédito em conta bancária da **COMPROMITENTE**, conforme os dados abaixo, ou junto a outro banco e/ou conta, ou por outro meio, desde que expressamente informado.
- **14.2.** A nota fiscal/fatura deverá ser entregue ao gestor do Termo de Compromisso com a discriminação dos serviços prestados;
- 14.3. Demais condições do pagamento estão orientadas na Ordem de Fornecimento.
- **14.4.** O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias corridos**, contados da entrega da Nota Fiscal, na qual deverão ser discriminados os seguintes dados:

DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

Razão Social: FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL - RTVE

CNPJ: 01.517.750/0001-06







Inscrição Estadual: 10.520.837-0 Inscrição Municipal: 130.207-8

Endereço: Av. Esperança, s/n, 3° Andar, Prédio da FACE, Campus Samambaia da

UFG, CEP: 74690-900, Goiânia - Goiás.

DADOS DA EMPRESA

Banco:	
Agência:	
C/C:	
Operação:	
CNPJ:	
Favorecido:	

Obs.: No campo "Descrição", da Nota Fiscal, deverá conter a informação do nº. do Termo de Compromisso celebrado, nº. da Ordem de Serviço emitida, identificação do convênio (Convênio nº. 01/2023-SECULT - Processo nº. 23070.006352/2023-45); identificação do Centro de Custo:

- 14.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo empregado competente da COMPROMISSÁRIA, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados;
- 14.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 14.7. Antes de cada pagamento à COMPROMITENTE, será realizada consulta ao SICAF ou as certidões negativas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas nesta contratação;
- 14.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da COMPROMITENTE, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da COMPROMISSÁRIA;







- 14.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a COMPROMISSÁRIA deverá comunicar ao departamento responsável pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da COMPROMITENTE, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 14.10. Persistindo a irregularidade, a COMPROMISSÁRIA deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato, assegurada à COMPROMITENTE a ampla defesa;
- **14.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Termo de Compromisso, caso a **COMPROMITENTE** não regularize sua situação fiscal;
- 14.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 14.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a COMPROMITENTE não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela COMPROMISSÁRIA, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times (1/365)$, sendo:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE) /100.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Compromisso.







16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REUNIÃO INICIAL

- 16.1. A COMPROMISSÁRIA, por intermédio do Gestor do Termo de Compromisso, convocará a COMPROMITENTE, imediatamente após a assinatura do Termo, para reunião de alinhamento de entendimentos e expectativas, ora denominada reunião inicial, com o objetivo de:
- Alinhar a forma de comunicação entre as partes, que deverá ocorrer preferencialmente entre a COMPROMISSÁRIA e o Preposto da COMPROMITENTE;
- II. Definir as providências necessárias para inserção da COMPROMITENTE no ambiente de prestação dos serviços;
- III. Definir as providências de implantação dos serviços;
- IV. Alinhar entendimento quanto aos modelos de execução e de gestão do Termo de Compromisso;
- 16.2. Na Reunião Inicial a COMPROMITENTE deverá:
- Apresentar seu PREPOSTO:
- Tratar de assuntos de comum interesse além daqueles anteriormente previstos.
- 16.3. Todas as atas de reuniões e as comunicações entre a COMPROMISSÁRIA e a COMPROMITENTE, assim como todas as demais intercorrências contratuais, positivas ou negativas, serão arquivadas em processo próprio para fins de manutenção do histórico de gestão do Termo de Compromisso.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTE

17.1. O preço é fixo e irreajustável e somente poderá sofrer correção desde que restar comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/21.







18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1. O objeto da presente Seleção poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 20% (vinte por cento) na forma do art. 29 do Decreto 8.241/2014.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1. Nos termos do art. 117, Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante da COMPROMISSÁRIA para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Compromisso, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 19.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **COMPROMITENTE**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **COMPROMISSÁRIA** ou de seus prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 19.3.O representante da COMPROMISSÁRIA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Compromisso, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PENALIDADES

- **20.1.** O descumprimento, pela **COMPROMITENTE**, de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela **COMPROMISSÁRIA**, das sanções conforme as normativas constantes nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/21, a saber:
- Advertência;
- Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração







pelo período de até 24 meses;

- III. Multa de 10% do valor adjudicado, pela inexecução total do objeto;
- IV. Multa de 1% por dia de atraso na execução do objeto ou parte deste, calculada sobre o valor adjudicado, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- V. Multa de 5% sobre o valor adjudicado, por descumprimento de cláusula contratual, exceto a prevista no inciso III;
- VI. Multa de 5% pela execução do objeto fora das especificações estabelecidas pela COMPROMISSÁRIA, aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item adjudicado;
- VII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 20.2. As multas previstas no presente Instrumento Convocatório serão corrigidas monetariamente pelo IPCA-e até a data de seu recolhimento;
- 20.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra;
- 20.4. As penalidades podem ser aplicadas nos seguintes casos:
- Não apresentação dos documentos exigidos para o certame, no todo ou em parte;
- Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- III. Recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;
- IV. Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do processo de compra;
- V. Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;







- VI. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- VII. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- VIII. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- IX. Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.
- **20.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **COMPROMITENTE**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº. 9.784/1999;
- 20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 20.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA CONFORMIDADE COM AS LEIS ANTICORRUPÇÃO

- 21.1. As PARTES declaram expressamente ter pleno conhecimento e se comprometem a observar fielmente as disposições legais concernentes à prevenção e combate às atividades relacionadas aos crimes de lavagem de dinheiro, ocultação de bens, dinheiro e valores, e corrupção, especialmente as contidas nas Leis nº 9.613/98 e nº 12.846/13 e legislação correlata, bem como nas normas emanadas por órgãos reguladores, comprometendo-se, inclusive, a fazê-lo em relação a eventuais alterações posteriores que estas venham a sofrer;
- 21.2. As partes declaram, ainda, que o inteiro teor da legislação envolvendo a matéria referida no item supra é de conhecimento também de seus empregados, prepostos e terceiros em relação aos quais se responsabiliza integralmente pela fiel observância dos dispositivos legais em questão.







22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

22.1. As PARTES declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei nº. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e obrigam-se a adotar todas as medidas necessárias para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores e empregados, que utilizem os Dados pessoais e pessoais sensíveis na extensão autorizada pela LGPD, ressalvados os casos definidos em lei, ou por expressa determinação judicial.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA ASSINATURA

23.1. As PARTES reconhecem, por meio do presente Instrumento, a validade da assinatura eletrônica, nos termos do § 2º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, bem como de que a referida assinatura eletrônica não implicará em qualquer alteração, desqualificação ou desnaturação de quaisquer deveres ou obrigações aqui previstas, os quais as **PARTES** continuam integralmente obrigadas a observar.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

24.1. O extrato do presente Termo de Compromisso estará disponível mediante publicação no sítio da Fundação RTVE, no endereço www.rtve.org.br.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

25.1 Os casos omissos serão decididos pela COMPROMISSÁRIA segundo as disposições contidas no Decreto nº. 8.241/2014, na Lei nº. 14.133/2021, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

26.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução da execução do objeto deste Registro de Preços será o da comarca de Goiânia - GO.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas presentes.







Goiâr	nia,de	de 2024.	
Prof. ^a Silvana Coleta Santo	s Pereira	COMPROMITENTE	
Diretora Executiva da FUNDAÇÃO RTVE		Representante Legal	
Testemunhas:			-
Nome:	Nome:		
CPF:	CPF:		



